



"ADM 2009/4012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 509 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

"Altera dispositivos da Lei nº 460, de 22 de Junho de 2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 460, de 22 de Junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal dos Projetos e Convênios enquanto não criada a Secretaria Municipal de Projetos e Convênios.

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social enquanto não criada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – 01 (um) representante da Maçonaria de São João do Manhuaçu (MG);

IV – 01 (um) representante da Associação de mulheres de São João do Manhuaçu (MG).

V – (revogado);

VI – (revogado).

§ 1º A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Projetos e Convênios, que terá como representante seu secretário.

.....

§ 3º Competirá ao Departamento Municipal de Projetos e Convênios, enquanto não criada a Secretaria Municipal de equivalente proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 14 de Outubro de 2009


João Batista Gomes
Prefeito Municipal